



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 3083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Termo De Convênio Para Cessão De Servidor Público Municipal, Lavrado Entre O Município De Coribe, E Santa Maria Da Vitoria, Bahia, Sem Encargos.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE-BA
CNPJ: 13.912.084/0001-81

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORIBE, E SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, SEM ENCARGOS.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEM ENCARGOS**, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE CORIBE – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.912.084/0001-81, com sede na Rua Bandeirantes, Nº 285, centro, legalmente representado pelo Prefeito Municipal **MURILLO FERREIRA VIANA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG Nº. 1144219353 SSP/BA, e do CPF/MF Nº. 002.505.835.50, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Montalvão, s/n cidade de Coribe, centro, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.912.506/0001-19, com sede na Avenida Brasil, S/N, JARDIM AMERICA, legalmente representado pelo Prefeito Municipal – **ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG Nº 1944044 SSP/DF, e do CPF/MF Nº 811.869.755-04, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria da Vitória, Bahia, com sede na Av Brasil, 723, Jardim América, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando a cessão recíproca de servidores públicos municipais para prestar serviços junto aos **Municípios-Convénentes**, o que se faz sob as seguintes cláusulas e condições, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TÍTULO

Essa **CESSÃO** tem por fim – a permuta recíproca de servidor público municipal, sem encargos, atinentes aos funcionários **Silvanda Dourado Borges**, brasileira, maior, capaz, Aux. de Serv. Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Coribe, Bahia, portadora da CI/RG Nº 1354325885 SSP/BA, e do CPF/MF Nº 036.181.315-50, nomeado em virtude de Concurso Público, através da Portaria Nº 185/08, de 04 de julho 2008, residente e domiciliado na Cidade de São Felix do Coribe, Bahia, com sede na Rua Jaborandi, Nº s/n, Bela Vista, e – **Marcos Xavier da Cruz**, brasileiro, maior, capaz, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação da cidade de Santa Maria da Vitória, Bahia, portador da CI/RG 623455092SSP/BA, e do CPF/MF Nº 215.278.328-05, nomeado em virtude de Concurso Público, através da Portaria Nº 142/2015, de 27 de janeiro 2015, residente e domiciliado na cidade de Coribe, Bahia, com sede na Rua Luiz Viana Filho, 735, centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente **CESSÃO** tem por objeto promover a permuta desses funcionários, ou ainda, **Silvanda Dourado Borges** que é servidor público municipal do Município de Coribe, Bahia, será cedida ao Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, e na qualidade de Aux. de Serv. Gerais nele prestará seus serviços segundo a conveniência do seu **Gestor**. De igual forma **Marcos Xavier da Cruz**, que é servidor público municipal do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, será **CEDIDO** ao Município de Coribe, Bahia, nele prestará seus serviços também segundo a conveniência de seu **Gestor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE-BA
CNPJ: 13.912.084/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO

Para em eficaz e satisfatório aproveitamento desta **CESSÃO**, doravante, e enquanto perdurar a mesma, os servidores **CEDIDOS** serão regidas segundo as leis e normas estatutárias dos **Municípios-Convenentes**.

Parágrafo Único – DA OBRIGATORIEDADE RECÍPROCA DOS MUNICÍPIOS PARCEIROS

Os **Municípios-Convenentes**, reciprocamente, obrigam-se e comprometem-se a apresentar, trimestralmente, relatórios do desenvolvimento funcional do servidor cedido, para fins de anotação em sua *pasta funcional*.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A vigência dessa **CESSÃO** é por **PRAZO DETERMINADO**, ou ainda iniciar-se-á nesta data – 15/02/2021 -, e expirar-se-á em 31/12/2024.

Parágrafo Único – A presente **CESSÃO** poderá ser rescindida por qualquer das partes, mediante prévio aviso de vinte (20) dias, apresentado por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprimento do objetivo previsto nesta **CESSÃO**, as despesas dela originária, não afetarão a dotação orçamentária respectiva, porquanto essa **CESSÃO** *cinge-se apenas ao aproveitamento do trabalho a ser prestado pelos servidores aos Municípios-Convenentes, reciprocamente, ou seja, segundo o preceituado na CLÁUSULA SEGUNDA, ou ainda, continuarão em folha de pagamento nos municípios de origem, em consequente, recebendo seus proventos através dos mesmos (municípios reciprocamente cedentes)*.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser aditado a critério dos **CONVENENTES** e reciprocamente **CEDENTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Coribe, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria, que não possam ser resolvidas consensualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECÍPROCIDADE DA ANUÊNCIA

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, e a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE-BA
CNPJ: 13.912.084/0001-81

Coribe, Bahia, 11/02/2021.


Pelo **MUNICÍPIO DE CORIBE – BAHIA**
Parceiro Concedente
Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal


Pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA – BAHIA**
Parceiro Concedente
Antonio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) - José Roberto Flores de Oliveira Neves
CPF/MF Nº - 887 787 895/91

2ª) - Odair Silva Pereira
CPF/MF Nº - 659 829 755 91